



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09 / 08 / 78

PROJETO DE LEI Nº 89/78

DIGITALIZADO

EM: 08 / 03 / 07

Roberta Resso
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Denomina Poeta Mário Linhares
pes a artéria que indica

VEREADOR Luiz Angelo

LEI Nº 5048 DE 18 / 08 / 78

DIOM Nº 6475 DE 21 / 08 / 78

ARQUIVO _____



Lei: 050481978
Projeto: 00891978
Autor: LUIZ ANGELO
Assunto: R POETA MARIO LINHARES





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI Nº

5048

DE

18

DE

agosto

DE 1978

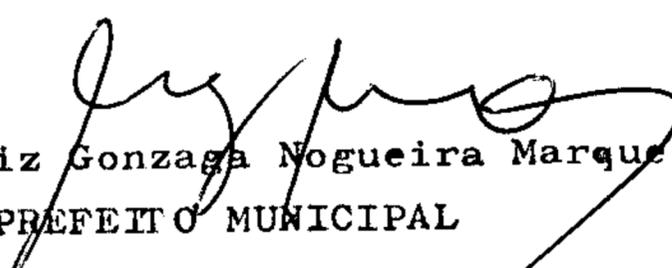
Denomina POETA MÁRIO LINHARES a artéria
que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art.1º - Fica denominada de POETA MÁRIO LINHARES a
Avenida 2 do Conjunto Habitacional de Mondubim.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de
agosto de 1978.


Engº Luiz Gonzaga Nogueira Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em

Em 10/08 1978



PRZIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



PROJETO DE LEI Nº 89178

Denomina POETA MÁRIO LINHARES a artéria que indica.

*as ruas
para manter
e 10-8-78
Luiz Angelo*

*A Comissão de Redação
em 10/08/78
Luiz Angelo*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de POETA MÁRIO LINHARES a Avenida 2 do Conjunto Habitacional de Mondubim.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de agosto de 1978.

Luiz Angelo
Vereador Luiz Angelo

JUSTIFICATIVA ANEXA

Aprovado em 2ª discussão

Em 11/08 1978

PRZIDENTE

A Comissão de Redação Final

Em 11/08 1978

PRZIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 89/78.

Denomina POETA MÁRIO LINHARES a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

APROVADO
Em 11 de Julho de 1978
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica denominada de POETA MÁRIO LINHARES a Avenida 2 do Conjunto Habitacional de Mondubim.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Jul de 1978.

Henrique de Brito Presidente
Maurício Pessôa
Cláudio Melo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NMS/



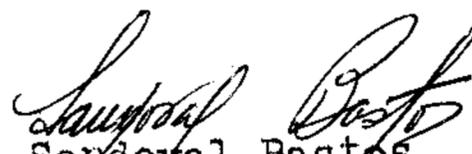
Of.º nº 758

Fortaleza, 15 de agosto de 1978.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafa de lei aprovada por esta Câmara que " Denomina POETA MÁRIO LINHARES a artéria que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., os protestos de elevado apreço e consideração.


Sandoval Bastos
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA